

**MENSAGEM Nº. 18/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras e demais Vereadores.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO  
CÂMARA MUNICIPAL  
Em 05 / 30 / 2018  
  
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Cumprimentando Vossas Excelências com as homenagens de estilo, sirvo-me da presente para encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa no prazo legal, para a devida apreciação desse Poder, o Projeto de Lei Orçamentária que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de **R\$ 90.908.395,00 (noventa milhões, novecentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais)**, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O Orçamento do Poder Legislativo Municipal se encontra discriminado nos anexos 2 e 6, o qual foi devidamente elaborado pela própria Mesa Diretora dessa Casa, cujo valor fixado na quantia de **R\$ 2.139.430,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta reais)**.

O parâmetro utilizado para previsão da receita na presente proposta orçamentária utilizou-se a variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses mais inflação.

Para fixação da despesa priorizou-se os projetos e programas de cunho social, bem como recursos para manutenção e funcionamento da máquina administrativa do Município, além de outros que se pretende alcançar e realizar com recursos a serem captados junto aos governos Estadual e Federal.



PREFEITURA DE  
**Ipueiras**  
CEARÁ

CNPJ. 07.680.846/0001-69

**Gabinete do Prefeito**

A proposta orçamentária que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, reflete adequadamente as reais necessidades do Município, tendo como escopo a certeza de contribuir com melhores dias para os nossos munícipes.

Finalmente, só nos resta mais uma vez contar com a cooperação e apoio unânime desse Legislativo Municipal.

Apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**Raimundo Melo Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 18/2018**

**DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Estima a Receita e fixa a programação da Despesa para o Exercício Financeiro que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**I. Das Disposições Iniciais:**

Art. 1º - O Orçamento do Município para o Exercício de 2019 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita e fixa a programação da Despesa em igual quantia de **R\$ 90.908.395,00 (noventa milhões, novecentos e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Parágrafo Único - O Orçamento Geral é composto pelos seguintes orçamentos:

I. ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 61.379.095,00
II. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 29.529.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 90.908.395,00</b>

**II. Da Receita e da Despesa:**

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (Receita), parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme a programação das ações administrativas distribuídas nos Projetos, Atividades e Operações Especiais constantes dos Anexos 2 (Despesa), e do 6 ao 9 que integram esta Lei.

## Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de Despesa correspondente aos Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo as Metas Fiscais, a Distribuição das Cotas Bimestrais e o Cronograma de Desembolso, previstos nos demonstrativos específicos deste instrumento de planejamento, distribuído pelos órgãos e respectivas unidades orçamentárias que os integram.

### III. Dos Créditos Adicionais:

Art. 5º - Fica os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no âmbito de seus poderes, durante a execução orçamentária, autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e a Reserva de Contingência, respeitadas as disposições de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

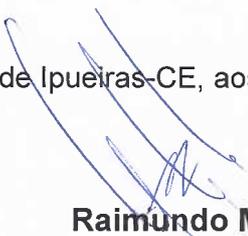
### IV. Das Operações de Créditos:

Art. 6º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e as Portarias nº 40/2001 e 43/2001, do Senado Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade de endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando na despesa, o Identificador de Operações de Crédito – IDOC.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018).



**Raimundo Melo Sampaio**  
Prefeito Municipal